MENSAGEM Nº 35/2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar à essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que visa à abertura de crédito especial no orçamento geral do Município no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais - Patoprev.

A criação desta nova categoria de despesa mostra-se imperativa para garantir a adequada execução orçamentária e financeira dos valores decorrentes de decisões judiciais, as quais impõem ao Patoprev a obrigação de efetuar pagamentos. Atualmente, a ausência de uma dotação orçamentária específica para tal finalidade gera entraves na gestão dos recursos e pode comprometer a agilidade no cumprimento das determinações da justiça. Sendo fundamental que o Patoprev disponha de um instrumento orçamentário específico para cobrir esses custos, assegurando o cumprimento das obrigações impostas pelo Poder Judiciário.

Ante o exposto, contamos com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, nos termos do art. 33, caput e § 3º, da Lei Orgânica, ao que antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *datado e assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/81AA-F1F2-ABA1-CC05 e informe o código 81AA-F1F2-ABA1-CC05

PROJETO DE LEI Nº__/2025

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2025 no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2025 no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
18	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV**	
18.01	**PATOPREV**	
09	**Previdência Social**	
09.272	**Previdência do Regime Estatutário**	
09.272.0059	**Manutenção do Instituto de Previdência PATOPREV**	
2.359	Manter a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco"	
3.3.90.91 – 100 (14854)	Sentenças Judiciais	200.000,00
Total		**200.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, será utilizado recurso proveniente da anulação total/parcial de dotações, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
18	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV**	
18.01	**PATOPREV**	
09	**Previdência Social**	
09.272	**Previdência do Regime Estatutário**	
09.272.0059	**Manutenção do Instituto de Previdência PATOPREV**	
2.360	Gerenciar os pagamentos dos benefícios a servidores ativos, inativos e pensionistas	
3.3.90.98 – 40 (4178)	Despesas do Orçamento de Investimento	200.000,00
Total		**200.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 6.322, de 17 de julho de 2024, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/81AA-F1F2-ABA1-CC05 e informe o código 81AA-F1F2-ABA1-CC05

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 81AA-F1F2-ABA1-CC05

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 17/06/2025 13:47:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/81AA-F1F2-ABA1-CC05